

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E LXTEC INFORMÁTICA LTDA EIRELI.**

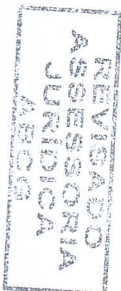
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, Instituição filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, neste ato, representada por seu Presidente, **dr. Esacheu Cipriano Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 000065620 SSP/MS e CPF nº 171.797.189-04; do Diretor de Finanças, **Sr. Marcos Alceu da Silva Villalba**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 838818 SSP/MS e CPF nº 029.775.671-00; do Diretor de Planejamento e Controle, como **Gestor do Contrato, Almir Nadolny Rockembach**, brasileiro, casado, economista, RG nº 658.998-7 SSP/PR, CPF nº 140.225.859-68; e também, do Gerente de Gestão da Segurança e Tecnologia da Informação - GSTI, como **Fiscal do Contrato, Gilson Costa Ferreira**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 849793 SSP/MS e CPF nº 562.567.871-53, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**, e **LXTEC INFORMÁTICA LTDA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 13.505.252/0001-14, com sede na rua São Vicente de Paulo, nº 269, bairro Chácara Cachoeira, CEP 79040-240, em Campo Grande/MS, neste ato representada por seu titular administrador **Ugleybe Fernandes Farias**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 499.969 SSP/MS e CPF nº 466.258.951-72, residente e domiciliado na avenida Rita Vieira de Andrade, nº 248, Jardim Mansur, CEP 79051-080, Campo Grande, MS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:


**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO:**

**1.1.** As partes firmaram em 20 de julho de 2016 contrato de fornecimento de *software*, licenciamento, manutenção e suporte técnico do produto descrito no contrato, cujo prazo de vigência foi de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento.

**1.2.** Em 08 de agosto de 2017, as partes assinaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, prorrogando o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

**1.3.** Em 13 de novembro de novembro, as partes firmaram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato original, com o objetivo de prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses



 67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88  
Centro, Campo Grande - MS



 [www.santacasacg.org](http://www.santacasacg.org)

**1.4.** Nesta data, as partes resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO PRAZO**

**2.1.** As partes pactuam a prorrogação da vigência do contrato firmado, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste instrumento.

**2.2.** Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

**2.3.** As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO**

**3.1.** Fica acordado que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA**  
**RERRATIFICAÇÃO**

**4.1.** As demais cláusulas e condições do contrato original anteriormente firmado, que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.


E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Terceiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 02 de dezembro de 2019.

Pela **CONTRATANTE**

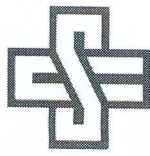
  
\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**  
Esacheu Cipriano Nascimento  
Presidente

REVISADO  
ASSESSORIA  
JURIDICA  
ARCO


 67 3322-4000

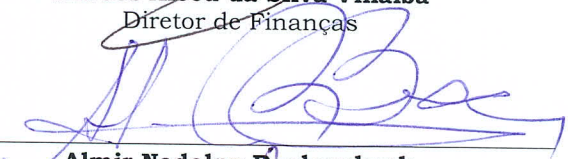
 R. Eduardo Santos Pereira, 88  
Centro, Campo Grande - MS

 [www.santacasacg.org.br](http://www.santacasacg.org.br)



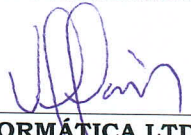
**SANTA CASA**  
CAMPO GRANDE

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Alceu da Silva Villalba**  
Diretor de Finanças

  
\_\_\_\_\_  
**Almir Nadolny Rockembach**  
Gestor do Contrato

  
\_\_\_\_\_  
**Gilson Costa Ferreira**  
Fiscal do Contrato

Pela **CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**LXTEC INFORMÁTICA LTDA - EIRELI**  
Uglaybe Fernandes Farias  
Titular administrador

**TESTEMUNHAS:**

1.   
**Eliz Oliveira**

Nome: Chefe de Suporte de Sistemas  
Santa Casa de Campo Grande - MS

RG: 1055120 SSP/MS

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

REVISADO  
ASSESSORIA  
JURIDICA  
ARBO



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88  
Centro, Campo Grande - MS



[www.santacasacg.org.br](http://www.santacasacg.org.br)